Sr. Prefeito Municipal - PROC. nº 475/13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI Nº** 4170 **DE** 22 **DE** novembro **DE** 2013 .

***Ementa:*** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

***Art. 1º*** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recurso a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

***Art. 2º*** - As prioridades e metas para o ano de 2014 conforme estabelecido no art. 7° da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no Anexo a esta lei.

***Art. 3º*** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

***Art. 4º*** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

***Parágrafo Único*** - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

***Art. 5º*** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do Objetivo do Programa.

***Art. 6º*** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

***Art. 7º*** - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,*** 22 de novembro de 2013.

***JONASTONIAN MARINS AGUIAR***
***PREFEITO***